

Lei n: 23/60

A Câmara Municipal de Mandaguá decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Sumula:- Para autorizar o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com o Club A. Independente, de Mandaguá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para uso do Estádio "Luiz Lunardon".

Artigo 1.º) A Câmara Municipal de Mandaguá autoriza o Poder Executivo a celebrar, mediante as cautelas legais, contrato de comodato com o Club A. Independente, desta cidade pelo tempo determinado de 5 (cinco) anos, para uso do "Estádio Municipal Luiz Lunardon".

Artigo 2.º) As relações entre Comodatário e Comodante serão regidas pelas disposições do Capítulo V, seção I, do Código Civil da República.

Artigo 3.º) O Comodatário deverá ainda obrigá-se ao seguinte:-

a. promover a construção de chuveiros, alambrados, vestiários, arquibancadas, e reconstrução de cerca do campo que se encontra danificada, mediante as exigências das normas e regulamentos da Federação Paranaense de Futebol.

b. as benfeitorias relacionadas na letra "a" não serão de caráter indenizável.

c. o comodatário poderá cobrar uma porcentagem nunca superior a 20% sobre as rendas de partidas que outros clubes promoverem na referida Praça de Esportes.

d. o nome do Estádio será conservado. "Estádio Municipal Luiz Lunardon".

Artigo 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá em 7 de Dezembro de 1960

João Francisco Filho  
Prefeito Municipal